



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.672

De 18 de agosto de 2011

PROJETO DE LEI N.º 073/11-L,

De 1º de agosto de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3615 de 8/8/11.

(De autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano - PT)

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 3.430, de 1º de março de 2010, modificando a data do “Dia Municipal do Motociclista”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Artigo 1º da Lei nº 3.430, de 1º de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Motociclista”, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de setembro.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas de necessário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/8/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 18 de agosto de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 8/8/2011.

/lco.-